



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº _____ / 2020.

0238 / 2020

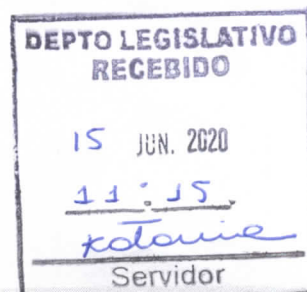
**DISCIPLINA A COBRANÇA DE TARIFAS,
TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS
INCIDENTES SOBRE O SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, EM
VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO
COVID-19, NA FORMA QUE INDICA.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15
junho de 2020.

**Vereador Antônio Henrique (PDT)
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza**



Rua Thompson Bulcão, 830 - Patriolino Ribeiro
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº _____ / 2020. **0238/2020**

PROJETO DE LEI Nº

**DISCIPLINA A COBRANÇA DE TARIFAS,
TAXAS, IMPOSTOS MUNICIPAIS
INCIDENTES SOBRE O SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, EM
VIRTUDE DA PANDEMIA CAUSADA PELO
COVID-19, NA FORMA QUE INDICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal suspenderá a cobrança de tarifas, taxas, e impostos municipais incidentes no serviço de transporte escolar municipal, de forma emergencial, até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, ficam suspensas todas as vistorias por parte do órgão de fiscalização, no que pertine a cobrança de tarifas, taxas e impostos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Vereador Antônio Henrique (PDT)
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

JUSTIFICATIVA

A pandemia do Covid-19 requer um esforço gigantesco por parte da sociedade. Os impactos sobre a economia são severos e as perspectivas são que o Brasil deva entrar em recessão em 2021. Os mais vulneráveis sofrem os impactos sem poder se defender, sem uma rede de proteção adequada que garanta um mínimo existencial.

Em se tratando de uma situação de crise temporalmente bem delimitada, mas cujos efeitos serão sentidos por muito tempo, defendemos a necessidade de desonerar as famílias que por motivo de força maior terão dificuldades de honrar seus compromissos e manter a subsistência de suas famílias.

Sendo assim, com a aprovação deste projeto os proprietários de transportes escolares poderão trabalhar com mais tranquilidade, pois poderão tentar se capitalizar enquanto retornam a normalidade de suas atividades, melhorando as condições de todos os envolvidos nesse tipo de serviço.

Portanto, a proposição em tela visa tão somente à suspensão temporária da cobrança de tarifas, taxas e impostos municipais incidentes ao transporte escolar municipal, como uma forma de ajudar a essa classe de profissionais que como muitas outras, vem sofrendo com a pandemia do COVID-19.

Pelas razões acima enunciadas, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa.



Vereador Antônio Henrique (PDT)
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza